



Nº

CONTRATO
030/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 25/01/2012 (**CONTRATO Nº 008/2012/FMS/SMS/PMVR**), constante de folhas 33 a 36 do Processo Administrativo nº 2270/2011/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **JOSÉ GUILHERME MACHADO**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de Direito Público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **JOSÉ GUILHERME MACHADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 81371550-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.938.827-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado locador, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 25/01/2012 (**CONTRATO Nº 008/2012/FMS/SMS/PMVR**) relativo à locação do imóvel situado na Rua 574, nº 99, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ, para instalação da Farmácia Popular do Brasil da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2270/2011/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Segunda do contrato primitivo, a contar de 25/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme previsão legal na cláusula quarta do contrato primitivo, e aplicando-se no período acumulado o índice de reajuste/IGPM/FGV, fica estabelecido o valor mensal da locação em R\$ 1.742,69 (Hum mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 20.912,28 (vinte mil e novecentos e doze reais e vinte e oito centavos). O **MUNICÍPIO**, através do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, empenhou em favor do **LOCADOR**, à conta da dotação nº 5.50.10.122.0173.2.002.3.3.9.0.36.00.20 (N. E. nº 50280-5, de 06/03/2015), o valor de R\$ 20.912,28 (vinte mil e novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 30 de março de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	JOSÉ GUILHERME MACHADO p/Locador
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL